DIGITALIZADO

EM: 18/10/01

Roberta Rêgo

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 06/07/65

PROJETO DE LEI Nº 144/65

ASSUNTO Autoriza a abertura do crédito especial de 200.000 em favor do Conselho Metropolitano da Sociedade São Vicente de Paulo.

VEREADOR: Luis Aragão

LEI Nº 2990 DE 21/07/65 Sancionada

DIOM Nº 3243 DE 23/07/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2990 DE 21 DE julho DE 1965

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$200.000 (duzentos mil cruzeiros), em favor do Conselho Metropolitano da Sociedade São Vicente de Paula.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr$ 200.000), com vigência neste e no exercício financeiro seguinte, como auxílio ao Conselho Metropolitano da Sociedade São Vicente de Paula.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao presidente do Conselho, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de 7 de 1965.

Gen. Mafalle Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 144 /65

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$200.000 em favor do CONSELHO METROPOLITANO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA.

Aprovado em 1a. discussão
Em 9 / 7 / 1965
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000), com vigência neste e no exercicio financeiro seguinte, como auxilio ao CONSELHO METROPOLITANO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente do CONSELHO, mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de julho de 1.965.

Luiz Aragão

LUIS ARAGÃO - vereador -

Aprovado em 2a. discussão
Em 9 / 7 / 1965
(PRESIDENTE)

Aprovado em Redação Final
Em 9 / 7 / 1965
(PRESIDENTE)

CMF

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de impressão e interstício
Em 7/11/65
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 71/65
AO PROJETO DE LEI Nº 144/65

O projeto de lei anexo, de autoria do vereador Luis Aragão, visa conceder um auxilio de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000) ao CONSELHO METROPOLITANO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA.

Para tanto, fica o Chefe do Poder Executivo Muncipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de igual importância.

Tôdos conhecem a obra meritória dessa instituição que, há longos anos, vem ajudando e assistindo a inúmeros pobres de nossa capital.

É realmente justo o projeto em tela, de autoria daquele vereador, para ô qual esta Comissão dá integral apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de julho de 1.965.

PRESIDENTE

RELATOR

Aprovado
em 13/7/65

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 144/65.

Autoriza a abertura do crédito especial de CR$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), em favôr do Conselho Metropolitano da Socie de São Vicente de Paula.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigênte, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (CR$ 200.000), com vigência nêste e no exercicio financeiro seguinte, como auxilio ao Conselho Metropolitano da Sociedade de São Vicente de Paula.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao presidente do Conselho, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de julho de 1965.

PRES.

REL.

Of. nº 663/65 Fortaleza,14 de julho de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), em favor do Conselho Metropolitano da Sociedade São Vicente de Paula.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
MD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.